



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02053 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2290/2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER O PAGAMENTO DAS COMPENSAÇÕES QUE ABRANJAM AS RECOMPOSIÇÕES DE VALORES RELACIONADOS A REVISÃO GERAL ANUAL QUE DEIXARAM DE SER PAGOS DURANTE O PERÍODO DE VEDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o pagamento das diferenças nos vencimentos dos servidores públicos que abrangem as recomposições de valores relacionados a revisão geral anual que deixaram de ser pagos durante o período de vedação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

Art. 2º - As diferenças nos vencimentos dos servidores, que tratam o art.1º, referem-se ao período de outubro a dezembro de 2021, suspensos através das Leis Municipais nºs 2252/2021 e 2253/2021, de 26 de outubro de 2021, mediante pagamento em parcela única no mês de agosto de 2022 e abrange servidores efetivos, comissionados, Políticos, membros do Conselho Tutelar e Profissionais da Educação, inclusive serviços temporários.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02053 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 22 de Julho de 2022.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)